



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2018, de 28 de março de 2018.**

**DECLARA O RODEIO NACIONAL DE CAMPO BOM COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Rodeio Nacional de Campo Bom declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campo Bom.

**Parágrafo único.** Entende-se por patrimônio Cultural Imaterial do Rodeio Nacional de Campo Bom todos os bens culturais, práticas e domínios da vida social, tais como: apresentações folclóricas, provas campeiras, cavalgadas e eventos congêneres da cultura Gaúcha.

**Art. 2º.** Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de março de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal de Administração.